

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí, através de celebração de Convênio e Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar do mês de março de 2006, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí, inscrita no CNPJ sob nº 02010806/0001-96 e a celebrar Convênio, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, visando facilitar o transporte de estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa.

Art. 2º O objetivo do auxílio é auxiliar no pagamento do transporte dos alunos estudantes no turno da noite.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.033 – Transporte escolar ensino médio – recurso livre

3.3.50.43.00.00.00.0001-257 Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de abril de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

MAGDA IANE DE LIMA LAMPERT
Chefe de Setor de Imobilizado